

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



## Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	02
Prefeitura Municipal de Barracão .....	24
CÂMARA Municipal de Barracão.....	27
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	28
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	33
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	36
Prefeitura Municipal de Palmas.....	38
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	42
Prefeitura Municipal de São João.....	44
CÂMARA Municipal de São João.....	45
Prefeitura Municipal de Verê .....	46

## Associações

ARSS-PR.....	47
--------------	----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO Nº 58/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão a Atas de Registro de Preços na forma de “carona” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Sistema de Registro de Preços na forma de “carona” a que se refere o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º—A adesão do Município a atas de registro de preços (“carona”) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União será regulamentada por este Decreto.

Art. 2º—A adesão a Atas de Registros de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único—Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º—O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I—Edital do Órgão Gerenciador;

II—Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III—Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV—Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;

V—Orçamentos que comprovem a vantajosidade;

VI—Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII—Processo de Inexigibilidade;

VIII—Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX—Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISNEI LUQUINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

#### SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438306

### PORTARIA Nº 449/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—DECLARAR a Vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, ocupado pelo Srº. Renato Gonçalves Varela Matrícula nº 2596, em razão de falecimento, conforme artigo 38 inciso VII da Lei Municipal nº 1807/18.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de outubro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438251

### PORTARIA Nº 450/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º— CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Ana Claudia Rodrigues Kessler matrícula nº 2057, a contar de 15 de outubro de 2024 a 12 de abril de 2025, conforme prevê o artigo 101 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de outubro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438252

### PORTARIA Nº 451/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º—PRORROGAR licença sem vencimentos “para tratar de interesses particulares”,

conforme prevê o Art. nº 112, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1807/2018, à servidora Angela Maria Batista Carbonera Matrícula nº 2148, a contar de 20 de outubro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de outubro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438253

### PORTARIA Nº 452/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Loreni Soares Cecconi matrícula nº 1237, a contar de 21 de outubro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de outubro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438254

### PORTARIA Nº 453/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER Auxílio-doença à servidora Elisangela Lara Pereira—Matrícula nº 2761, a contar de 24 de setembro a 13 de outubro de 2024.

Art. 2º—A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 24/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de outubro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438296

### PORTARIA Nº 454/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—EXONERAR o servidor abaixo, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Garf, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

Mat.	Servidor
2827	ARMANDO FEISTLER

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de outubro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod438297

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO Nº 137/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR avisa aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 11 de Novembro de 2024, às 08h00min, que tem por objeto a Ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS)

Nossa Senhora Aparecida (Bairro Colina Verde), termo de adesão 22.165.363-7/2024.

Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos

de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

Ampére-PR 22/10/2024.

TIAGO GODINHO BEBER - PREGOEIRO OFICIAL

Cod438305

### RESULTADO DA DISPENSA Nº 900037/2024

a) Licitação nº: DL37/2024

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 17/10/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa através da Lei Aldir Blanc—Lei nº 14.399 para fornecimento de notebook, ar-condicionado e câmera fotográfica com seus equipamentos para a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ampére.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITEM	VALOR R\$
PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA (52.087.237/0001-55)	01	3.370,00
FB MULTI NEGOCIOS LTDA (46.051.880/0001-26)	02, 04	14.552,67
34.721.355 RUAN HEULEN DA SILVA SOUZA MARQUES (34.721.355/0001-91)	03	4.900,00
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.932.770/0001-23)	05	3.700,00
M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA (48.944.202/0001-18)	06	628,99
44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS (44.737.673/0001-02)	07	600,00
LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (30.162.288/0001-61)	08	761,95
SOLUNTECH COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (33.566.965/0001-03)	09, 10	859,98

Ampére-PR, 17/10/2024.

DISNEI LUQUINI–Prefeito Municipal

Cod438308

## ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA REGULAMENTO ESCOLA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS E CEMEI 2024.

Altera a data da Divulgação dos Resultados no Cronograma do Regulamento para a Escolha de Diretores das Escolas e CMEIs.

DATAS	AÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS
16/10/2024	Constituir a Comissão Principal.
18/10/2024	Realizar ampla divulgação do Decreto e Regulamento das eleições para toda a comunidade escolar da rede municipal de ensino.
21/10 à 01/11/2024	Compor a Comissão Escolar
05/11/2024	Reunião com as Comissões Escolares
06/11 à 14/11/2024	Período de inscrições das chapas
18/11/2024	Publicação e homologação dos resultados
Até 22/11/2024	Solicitação de Recursos
25/11 à 06/12/2024	Apresentação do Plano de Ação para comunidade escolar (propaganda)
07/12/2024	Eleições - Apuração.
Concluída a Eleição para direção.	- A Comissão Eleitoral juntamente com a Comissão Principal entregará toda a documentação do processo da eleição para diretores à Secretaria Municipal de Educação, devidamente computados os votos e registrados em ata.
09/12/2024 às 09h	Divulgação dos resultados.

Demais Artigos e Anexos seguem sem alterações.

Ampére-Pr, 23 de outubro de 2024.

Cod438315

 <b>Prefeitura Municipal de Ampere</b> R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampere/ PR CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">http://www.ampere.pr.gov.br</a>	Usuário: Vanderlei Potrick	Chave de Autenticação Digital 2066-8348-974	Página 1 / 3	
	<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>			

**Fundamento:** Decreto 35/2024 de 10/07/2024  
**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Ampere  
**Órgão orçamentário:** 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade orçamentária:** 3001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTR. E RECURSOS HUMANOS  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 73 - Administração Geral  
**Ação:** 2.4 - Administração Geral

**Despesa 22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882064	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				200.000,00	0,00

**Despesa 32 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882065	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	400.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				400.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				600.000,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				600.000,00	0,00

**Órgão orçamentário:** 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
**Unidade orçamentária:** 4001 - DIVISÃO DE TESOUREARIA/TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 129 - Administração de Receitas  
**Programa:** 143 - Administração Financeira e Orçamentaria  
**Ação:** 2.6 - Administração Financeira e Tributaria

**Despesa 50 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882066	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				150.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				150.000,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				150.000,00	0,00

**Órgão orçamentário:** 5000 - SECRETARIA RODOVIARIA  
**Unidade orçamentária:** 5001 - DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO  
**Função:** 26 - Transporte  
**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário  
**Programa:** 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais  
**Ação:** 2.8 - Abertura e Conservação de Estradas

**Despesa 76 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882068	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				300.000,00	0,00

**Despesa 384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**  
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. - 1.720.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882067	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				300.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				600.000,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				600.000,00	0,00

**Órgão orçamentário:** 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
**Unidade orçamentária:** 6001 - DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos  
**Programa:** 543 - Praças e Vias Urbanizadas  
**Ação:** 2.10 - Serviços Urbanos

**Despesa 97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882069	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				300.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				300.000,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				300.000,00	0,00

**Órgão orçamentário:** 7000 - SECRETARIA DE SAUDE  
**Unidade orçamentária:** 7001 - DIVISÃO DE SAUDE  
**Função:** 17 - Saneamento  
**Subfunção:** 512 - Saneamento Básico Urbano  
**Programa:** 591 - Saneamento Urbano e Rural de Qualidade  
**Ação:** 2.12 - Ampliar e Melhorar a Coleta do Lixo

**Despesa 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
------	-----------	-----------	------	------------------	-------------------

 <b>Prefeitura Municipal de Ampére</b> R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">http://www.ampere.pr.gov.br</a>		
	Usuário: Vanderlei Potrick	Chave de Autenticação Digital 2066-8348-974

### Relação de Alterações Orçamentárias

10/07/2024	1882070	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	600.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				600.000,00	0,00

**Total da unidade orçamentária:** 600.000,00 0,00

**Unidade orçamentária:** 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE SAUDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 339 - Saude de Qualidade para Todos

**Ação:** 2.13 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

#### Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - 1.631.3120

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882183	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	170.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				170.000,00	0,00

#### Despesa 469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - 1.631.3120

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1883590	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	570.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				570.000,00	0,00

**Total da unidade orçamentária:** 740.000,00 0,00

**Total do órgão orçamentário:** 1.340.000,00 0,00

**Órgão orçamentário:** 8000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade orçamentária:** 8002 - FMAS/DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

**Programa:** 283 - Assistência Social

**Ação:** 2.19 - Bloco de Proteção Social Basica

#### Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882071	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				150.000,00	0,00

**Total da unidade orçamentária:** 150.000,00 0,00

**Total do órgão orçamentário:** 150.000,00 0,00

**Órgão orçamentário:** 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade orçamentária:** 9001 - DIVISÃO DE ENSINO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 433 - Ensino Fundamental de Qualidade

**Ação:** 2.25 - Ensino Fundamental Qualificado

#### Despesa 250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882072	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	400.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				400.000,00	0,00

**Total da unidade orçamentária:** 400.000,00 0,00

**Total do órgão orçamentário:** 400.000,00 0,00

**Órgão orçamentário:** 13000 - SECRETARIA DE CULTURA

**Unidade orçamentária:** 13001 - DIVISÃO DE CULTURA

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural

**Programa:** 513 - Historia e Cultura Municipal

**Ação:** 2.27 - Cultura e Historia Municipal

#### Despesa 326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882074	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				200.000,00	0,00

**Total da unidade orçamentária:** 200.000,00 0,00

**Total do órgão orçamentário:** 200.000,00 0,00

**Órgão orçamentário:** 16000 - SECRETARIA DE ESPORTES

**Unidade orçamentária:** 16001 - DIVISÃO DE ESPORTES

**Função:** 27 - Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 763 - Eventos Esportivos de Qualidade

**Ação:** 2.43 - Atividades Esportivas e Recreativas

#### Despesa 342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882075	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				150.000,00	0,00

**Total da unidade orçamentária:** 150.000,00 0,00

**Total do órgão orçamentário:** 150.000,00 0,00

**Órgão orçamentário:** 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 6 / 047

 <b>Prefeitura Municipal de Ampére</b> R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br <a href="http://www.ampere.pr.gov.br">http://www.ampere.pr.gov.br</a>			
	<b>Usuário:</b> Vanderlei Potrick	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2066-8348-974	

## Relação de Alterações Orçamentárias

**Unidade orçamentária:** 9002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 433 - Ensino Fundamental de Qualidade

**Ação:** 2,23 - Transporte Escolar Adequado

**Despesa 286 - 3,390,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção**

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2024	1882073	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.000.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				1.000.000,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				1.000.000,00	0,00
<b>Total do fundamento:</b>				4.890.000,00	0,00
<b>Total geral</b>				4.890.000,00	0,00

Cod438273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPÈRE**  
**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEI 2024**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer as normas para o processo de escolha do Cargo de Direção das Escolas Municipais de Ensino e Centro Municipal de Educação Infantil de Ampère, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, das 08h30 às 16h30, sem intervalo para o almoço.

**A COMISSÃO PRINCIPAL**

**Art. 2º** – Será designado pelo Prefeito Municipal, tendo 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante do Administrativo Municipal tendo como atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- II - Orientar as comissões eleitorais no processo de eleição, providenciar urnas para as mesas receptoras de cada instituição;
- III - Receber das Comissões Eleitorais a listagem dos candidatos e após finalização das eleições, o nome dos eleitos para designação de função;
- IV - Convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante convite e edital a ser fixado em locais públicos; (anexo V)
- V - Registrar as chapas até dia 14/11 às 17h, mediante documentação do candidato, disposto no Decreto nº56/2024, bem como Plano de Ação Administrativo e Pedagógico;
- VI - Fornecer todo o material necessário para a realização do processo eleitoral nas instituições de ensino;
- VII - Resolver os casos omissos.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** – Será designada pela Direção atual, que deverá convocar os funcionários para que a decisão seja coletiva. Compondo-a por 2 (dois) Professores e 1(um) agente de apoio.

**Art. 4º** - O presidente da Comissão Eleitoral será escolhido entre os representantes de cada segmento, devendo este manter a ordem, respeito e a neutralidade entre os membros, caso contrário nova comissão deverá ser formada.

**Art. 5º** - As reuniões e as eleições serão lavradas em ata no livro próprio de cada Estabelecimento de Ensino.



**Art. 6º** - Tem como atribuições:

- I - Divulgar as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
- II - Organizar e executar o processo eleitoral no Estabelecimento de Ensino;
- III - Lavrar atas;
- IV - Convocar a comunidade escolar;
- V - Preparar lista de funcionários e pai/mães ou responsável votantes (anexo I e II);
- VI - Carimbar as cédulas de votação;
- VII - Designar e instruir pessoas para a mesa receptora e escrutinadora (anexo VII e VIII );
- VIII - Credenciar os fiscais das chapas (anexo IX);
- IX - Tornar público o Plano de Ação;
- X - Convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante convite e edital a ser fixado em locais públicos;
- XI – Afixar junto às urnas, nome e número da chapa dos concorrentes (anexo IV);
- XII – Receber impugnações de inelegibilidade e emitir parecer a Comissão Principal;
- XIII - Após encerramento da votação encaminhar material utilizado, como atas de votação (anexo III), de escrutinação (anexo VI) e o mapa de apuração (anexo X) com o resultado final a Secretaria de Educação,
- XIV - Divulgar o resultado final para a comunidade escolar e guardar o material da eleição pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração, excluído o material que será encaminhado à Comissão Central, na Secretaria de Educação.

#### **DAS CHAPAS:**

**Art. 7º** O candidato à direção indicará seu nome para identificação. Caso exista mais de um candidato deverá ser feito sorteio para escolha do número da chapa. Cada chapa terá direito a 02 fiscais escolhidos previamente e identificados perante a comissão eleitoral da instituição.

#### **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**Art. 8º** As impugnações e recursos não terão efeito suspensivo.

**Art. 9º** Os recursos somente serão aceitos mediante comprovação documental e fundamentados de acordo com o Decreto nº 56/2024 e neste regulamento.



**Art. 10º** Os pedidos de impugnação por motivo de inelegibilidade deverão ser informados até as 15 horas do dia 22 de novembro de 2024. Já as impugnações contra os atos preparatórios deverão ser decididos de imediato pela Comissão Principal.

**Art. 11º** O presidente da Comissão Eleitoral e Comissão Principal deverão anotar o recebimento das impugnações identificando local, dia e hora e realizar o lavramento em ata.

**Art. 12º** Os pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral. Caso sejam pertinentes, os mesários poderão ser substituídos.

**Art. 13º** Os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou escrutinadora que decidirá de imediato, havendo necessidade competirá a Comissão Principal resolver.

**Art. 14º** A divulgação do resultado final será feita pela Comissão Eleitoral à Comissão Principal, a qual encaminhará parecer para a Secretária de Educação para homologação que enviará ao executivo municipal para a decisão final.

## DA VOTAÇÃO

### DAS MESAS RECEPTORAS

**Art. 15º** Será designada pela Comissão Eleitoral constituída por votantes, 4 membros efetivos que escolherão entre si o Presidente, Secretário, mesário e 01 (um) suplente;

**Art. 16º** Compete a Mesa Receptora:

I - Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;

II - Verificar se o nome do eleitor consta em lista de votantes;

III - Lavrar ata de votação, anotando ocorrências (anexo III);

IV - Solucionar dúvidas que ocorrem de forma imediata e também em relação aos pedidos de impugnação;

V - Concluída a votação, remeter a documentação à mesa Escrutinadora;

**Art. 17º** Não poderá ausentar-se, simultaneamente, presidente e secretário. Na ausência do Presidente, o Secretário ocupa suas funções.

**Art. 18º** Em cada mesa haverá uma lista com nomes dos respectivos votantes.

**Art. 19º** Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a demanda de cada instituição.

**Art. 20º** Alocar as mesas em locais adequados para assegurar a privacidade ao voto.



**Art. 21º** Somente poderão permanecer, na sala de votação, os membros da mesa receptora, os fiscais e o eleitor, durante o ato de votação.

**Art. 22º** Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, Salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvindo seus membros quando solicitados.

**Art. 23º** O presidente da Mesa, autoridade superior, assegurará a ordem e o direito a liberdade de escolha do votante e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto.

**Art. 24º** Só terão direito ao voto: profissionais efetivos em exercício na respectiva escola ou CMEI, responsável legal dos alunos regularmente matriculados na escola ou CMEI tendo direito a 1 (um) voto por família. Também tem direito ao voto, profissionais efetivos em licença maternidade, licença de saúde e licença prêmio. Não sendo permitido voto por procuração;

**Art. 25º** A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude comprovada.

**Art. 26º** As cédulas à medida que forem abertas serão examinadas e lidas em voz alta, pelo Presidente da Mesa.

**Art. 27º** Após fazer a leitura de voto branco ou nulo, escrever imediatamente, na cédula, com caneta vermelha, a expressão branco ou nulo, respectivamente.

**Art. 28º** Serão nulos os votos:

- I- Registrados em cédulas não condizente ao modelo oficial e que não estejam carimbadas e rubricadas;
- II- Com expressões, frases ou palavras que identifiquem o votante;

**Art. 29º** Após término e escrutinação, lavrar ata conforme modelo (anexo VI) e encaminhar todo o material para a Comissão Eleitoral.

**Art. 30º** Recebida a documentação da mesa de escrutinação a Comissão Eleitoral deverá verificar:

- I- toda a documentação;
- II- contagem de votos se constatado algum erro;
- III- decidir quanto a irregularidades constadas em ata, apurar e divulgar o resultado final e encaminhar a Comissão Principal as atas de votação, de escrutinação e o Mapa de apuração (anexo X) com resultado final, cujas cópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.

## DA MESA ESCRUTINADORA



**Art. 31º** Será designada pelas chapas concorrentes e pela Comissão Eleitoral, conforme anexo VIII, e será constituída por 03 membros votantes, presidente, secretário e 01 (um) suplentes.

### DA PROPAGANDA

**Art. 32º** A propaganda será permitida após o registro e deferimento da Comissão Eleitoral, tendo início na data de 25/11/2024 e término em 06/12/ 2024.

**Art. 33º** Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, obedecendo os parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária.

**Art. 34º** Poderá apresentar o Plano de ação administrativo e pedagógico a comunidade escolar de forma a atender todos os funcionários da instituição;

**Art. 35º** Não poderá empregar meios destinados a criar intrigas no estabelecimento de ensino;

**Art. 36º** Em caso de propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral, que se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos com a devida comunicação à comissão Principal para os procedimentos cabíveis.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37º** Não poderão compor a Comissão eleitoral, mesa receptora, mesa escrutinadora, o candidato ou parente até 2º grau.

**Art. 38º** Atos preparatórios são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente resolução e o dia anterior ao da votação.

**Art. 39º** Atos de votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período de votação até o horário de encerramento da votação.

**Art. 40º** Atos de escrutinação são aqueles praticados direta ou indiretamente, por quaisquer dos votantes, no período da escrutinação até divulgação do resultado da eleição.

**Art. 41º** Não poderão ser votados os servidores que:

- I – Estiver em licença sem vencimento;
- II – Ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
- III – Teve mais de três dias de afastamento sem justificativa;
- IV – Estiver em licença saúde.



**Art. 42°** Poderão ser candidatos à Direção o professor efetivo pertencente ao plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Municipal de Ampére – PR,

**Art. 43°** Possuir no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir, tenha experiência de no mínimo 3 anos no ensino municipal.

**Art. 44°** Ter sido aprovado nas duas etapas da prova escrita de aferição de competência técnico pedagógica com média igual ou superior a 6 (seis);

**Art. 45°** A direção eleita, após designada pelo executivo municipal, realizará uma Assembleia extraordinária com a comunidade escolar em que a Direção anterior apresentara relatório técnico-pedagógico e prestação de contas, acervo documental e inventário material.

**Art. 46°** É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço/desapreço por integrantes da comissão eleitorais, mesários e integrantes das mesas receptoras e escrutinadora.

**Art. 47°** O servidor, com dois cargos em exercício em um único estabelecimento, terá direito a 01 voto.

**Art. 48°** Não serão considerados interrupções do exercício da função de direção, as licenças: prêmio, de gestação e médica)

**Art. 49°** A Direção eleita assumirá 40 horas semanais;

**Art. 50°** Compete a Secretaria de Recursos Humanos, fornecer declaração ao candidato comprovando:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro do magistério municipal, com no mínimo 03 anos de experiência.

II – Não ter sofrido sanção de advertência ou suspensão/destituição na condição de servidor municipal.

**Art. 51°** Cabe ao candidato comprovar não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado, através de certidão negativa.

**Art. 52°** A comissão Principal entregará a documentação de registro das candidaturas às comissões eleitorais, após terminado prazo pra interposição do resultado final, salvo a documentação da chapa eleita que ficará na Secretaria de Educação;

**Art. 53°** Por qualquer bloqueio ao fiel cumprimento do presente regulamento, o servidor responderá de acordo com a lei pertinente;

**Art. 54°** O prefeito Municipal dará exercício aos eleitos publicando no diário oficial do município.

Ampére, 22 de outubro de 2024.



## CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS
16/10/2024	Constituir a Comissão Principal.
18/10/2024	Realizar ampla divulgação do Decreto e Regulamento das eleições para toda a comunidade escolar da rede municipal de ensino.
21/10 à 01/11/2024	Compor a Comissão Escolar
05/11/2024	Reunião com as Comissões Escolares
06/11 à 14/11/2024	Período de inscrições das chapas
18/11/2024	Publicação e homologação dos resultados
Até 22/11/2024	Solicitação de Recursos
25/11 à 06/12/2024	Apresentação do Plano de Ação para comunidade escolar (propaganda)
<b>07/12/2024</b>	<b>- Eleições - Apuração.</b>
Concluída a Eleição para direção.	- A Comissão Eleitoral juntamente com a Comissão Principal entregará toda a documentação do processo da eleição para diretores à Secretaria Municipal de Educação, devidamente computados os votos e registrados em ata.
09/12/2024 às 09h	Divulgação dos resultados.







## ANEXO III

### ATA DE VOTAÇÃO

Nome de estabelecimento:

Aos \_\_\_\_\_ reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos, acima referida. Integraram a Mesa os seguintes membros:

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da mesa que compareceram e votaram

Houve votos em separado?

Ocorrências:

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Obs: Na falta de espaço, utilizar o verso, não se esquecendo de colocar as assinaturas.

Assinatura dos mesários:

---

---



## ANEXO IV RELAÇÃO DAS CHAPAS

NÚMERO DA CHAPA	NOME E APELIDO DOS CANDIDATOS

NÚMERO DA CHAPA	NOME E APELIDO DOS CANDIDATOS

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO V EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação para o processo de escolha de diretores, pela comunidade escolar.

Ampère /PR, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O Presidente da Comissão Eleitoral, por instrumento afixado e prazo determinado, vem convocar a Comunidade Escolar composta de Professores, Funcionários e Pai/Mãe e ou responsável pela matrícula do aluno, para mediante voto direto e secreto, proceder a escolha da Direção da Escola

no dia **07 de dezembro de 2024, no período das 8h30 às 16h30** sem intervalo para o almoço, no referido Estabelecimento de Ensino.

---

Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO VI

### ATA DE ESCRUTINAÇÃO

MESA Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinatório para contagem de votos da Mesa de Votação nº \_\_\_\_\_ da Escola/Centro Integram a Mesa os seguintes membros:

I) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

II) Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados;

Votos por Chapa:

Nº DA CHAPA	Nº DE VOTOS

VOTOS EM BRANCO \_\_\_\_\_

VOTOS NULOS \_\_\_\_\_

TOTAL \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRITOS NA MESA \_\_\_\_\_

Assinatura dos Escrutinadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do estabelecimento de ensino:

O presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

---

---

---

---

---

---

para comporem a Mesa Receptora nº \_\_\_\_\_.

Ampère/Pr \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral



**ANEXO VIII**  
**DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS**  
**DAS MESAS ESCRUTINADORAS**

Nome do estabelecimento de ensino:

O presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

---

---

---

---

---

---

---

para comporem a Mesa Escrutinadora nº \_\_\_\_.

Ampère/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO IX CREDENCIAL DE FISCAL

Nome do estabelecimento de ensino:

Nome do Fiscal:	Nº da Chapa:
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Ampére/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO X

### MAPA DE APURAÇÃO COM RESULTADO FINAL

Nome do estabelecimento de ensino:

MESA	CHAPA 1	CHAPA2	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	TOTAL DA MESA
1					
2					
TOTAL					

RESULTADO FINAL: NÚMERO DA CHAPA VENCEDORA E NOME DOS ELEITOS:

Ampére/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral

Cod438307

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 24 / 047

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 271/2024

#### DECRETA LUTO OFICIAL

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município de Barracão, contados do dia 22 de outubro de 2024, em sinal de pesar pelo falecimento de **GILMAR DOS SANTOS ORTIZ**, que prestou inestimáveis serviços ao Município de Barracão/PR.

**Parágrafo Único** - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor público que sempre honrou a sua função com dedicação.

**Art. 2º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 23 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN  
24324915

**JORGE LUIZ SANTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 272/2024

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido nas repartições pública, ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-feira), em virtude do dia do Servidor Público.

**Art. 2º** As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 3º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 23 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN  
324324915

**JORGE LUIZ SANTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

www.barracao.pr.gov.br

### ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 456	
Nome: Pricila M.M. Bertagnolli	CPF: 045466029-44
Cargo ou função: Enfermeira	Matrícula: 1473
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: C.C. 2896 C.E.	
Acompanhantes: S.A.S./P.M.M.B.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 16/10/2024 às 11h30 e retorno dia 16/10/2024 às 20:30	
Destino: Guarapuava/PR	
Transporte utilizado: Ambulância SEL6B88	Quantidade de Diárias: 0,5.
Finalidade: Transporte de paciente pós-cirúrgico	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 23/10/2024

Solicitante

Autorizado  Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod438255

Cod438298

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 25 / 047

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	442
Nome: SEBASTIAO LEMES DA SILVA	CPF: 091.493.749-90
Cargo ou função: ACESSOR TECNICO	Matrícula: 2254
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAÚ Ag;4021 conta:23028-1	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 16/10/2024 as 04:00Hmin e retorno dia 16/10/2024 as 14:30min	
Destino: CASCAVEL - PR	
Transporte utilizado: GOL BEX8F79	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PACIENTE PARA EXAMES E CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 17 de outubro de 2024.

Sebastião Lemes da Silva  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

[Assinatura]  
Autoridade Responsável

Cod438291

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	444
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAÚ Ag;4021 conta: 30209-8	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 15/10/2024 as 03:00.00Hmin e retorno dia 15/10/2024 18.00	
Destino: CEU AZUL PR	
Transporte utilizado: ONIX6G95	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: transporte de pacientes para consultas e exames.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 18 de outubro de 2024

Irosanto Rio Branco  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

[Assinatura]  
Autoridade Responsável

**ANEXO VI**  
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod438292

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>445</u>	
Nome: <b>Everaldo da silva vargas</b>	Cpf :083.308.769-00
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>1914</b>
Órgão de Lotação: <b>Secretaria de Saúde</b>	
Conta Bancária: <b>228921 ag 4021</b>	
Acompanhantes: CONFORME ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia <b>17/10/2024</b> as <b>03h30</b> e retorno dia <b>17/10/2024</b> as <b>15h30</b>	<u>1,0</u>
Destino: <b>CASCADEL PR</b>	
Transporte utilizado: <b>SPIN SEL6B99</b>	Quantidade de Diárias:
Finalidade: <b>Consultas e Exames</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 10/10/2024

Everaldo da Silva Vargas  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

[Assinatura]  
Autoridade Responsável

Cod438294

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO N. 09/2024

VALDELIRIO BORGES DE LIMA, Chefe do Poder Legislativo de Barracão, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

#### DECRETA:

Art. 1º: Devido ao Decreto Legislativo n. 272/2024, expedido pelo Poder Executivo, fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro no Poder Legislativo de Barracão, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º: Havendo necessidade, o Diretor Geral poderá escalar servidor responsável por plantão de atendimento.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 23 de outubro de 2024.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod438319

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DECRETO Nº 120/2024

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 45 da Lei Federal nº 12.527/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I–observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II–divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III–utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV–fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V–desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I–gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II–proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III–proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão (SIC):

I–os serviços de protocolo e arquivo do Departamento Municipal de Administração e os serviços descentralizados dos demais órgãos.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I–orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação desejada;

II–informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III–informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV–informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V–informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI–informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII–informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º O direito regulado por este Decreto não abarca os demais serviços públicos prestados pelo Município, que seguirão os fluxos e regulamentos específicos para cada matéria.

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o “caput” deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I–registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II–registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III–registros de receitas e despesas;

IV–informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V–dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI–respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I–conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II–garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III–manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

IV–adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

I–rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II–rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III–relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I–na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;

II–no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III–no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão–SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo do Departamento Municipal de Administração ou nos protocolos descentralizados, com a identificação do interessado:

I–nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;

II–especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Art. 10. Os serviços de protocolo do Departamento Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal deverá concedê-lo em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto.

§ 7º Quando a tramitação exigir manifestação da Procuradoria Geral do Município serão respeitados os prazos previstos no inciso XI do art. 12 da Lei Municipal 1.037/2022, cujo órgão emitirá parecer jurídico no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este lapso ser mitigado para até 03 (três) dias úteis em pareceres de menor complexidade ou mediante urgência justificada, salvo atraso justificado formalmente em ambos os casos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução física de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I–Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II–Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I–pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II–comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

III–infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I–independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;

II–poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso I do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I–à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II–à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III–ao cumprimento de ordem judicial;

IV–à defesa de direitos humanos;

V–à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

## CAPÍTULO V

### DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 18. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantinha com a Administração Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA

Art. 19. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso–CADA será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelos Departamentos Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CADA poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 20. São atribuições da CADA:

I–orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II–propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

III–encaminhar, ao Diretor do Departamento de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;

IV–orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

V–solicitar aos Diretores, Procurador-Geral e Controlador Interno, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

## CAPÍTULO VII

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I–recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II–utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III–agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV–divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V–impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI–ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII–destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto em Lei Federal.

Art. 22. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 23. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosos ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 25. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 26. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, salvo disposição em contrário.

Art. 27. O usuário que servir-se do sistema de acesso a informação para propósitos diversos dos aqui especificados será orientado para a busca de outras vias administrativas adequadas.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares (PR), 22 de outubro de 2024.

JANDIR BANDIERA - Prefeito Municipal

Cod438318

## PORTARIA Nº225/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

### NOMEAR

Art. 1º- A partir de 11 de outubro de 2024, a Sra. CLEONICE FRANÇA SILVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº 12/C3406344/SC e CPF nº 029.289.169-54, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo FG2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de outubro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº226/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

### NOMEAR

Art. 1º- A partir de 14 de outubro de 2024, a Sra. JAKELINE APARECIDA MATIAS, portadora do documento de identidade RG nº 9.512.937-4/PR e CPF nº 066.814.709-12, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Materiais, junto ao Departamento Administração, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município der Coronel Domingos Soares e, consoante o disposto no Art. 44 da lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 21 de outubro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 227/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º- A partir de 23 de outubro de 2024, o Sr. JOSÉ VALDEVINO FRAGOZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.409.309-78, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Serviços Gerais- CC2, revogando na íntegra a Portaria nº 126/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 22 de outubro de 2024.

JANDIR BANDEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438278

## PORTARIA Nº 228/2024

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 120/2024,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Art. 2º Designar o servidor DIEGO ARGENTA, portador da Carteira de identidade sob o nº 9.610.647-5/PR e CPF/MF nº 051.400.129-10, para operacionalização do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e para os atendimentos ao cidadão, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 3º Compete ao responsável pelo atendimento ao cidadão vinculado ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informações;

II – informar sobre a tramitação de documentos na referida unidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde possa encontrá-las;

III – solicitar das unidades administrativas as informações necessárias ao atendimento do pedido de acesso à informação;

IV – operacionalizar o Sistema Eletrônico do Serviço de Acesso à Informação e-SIC e o sistema interno do trâmite da demanda.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares/PR, em 23 de outubro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438300

## TERMO ADITIVO 19

### CONTRATO 68/2021-PMCD

Objeto: Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LENI APARECIDA NASCIMENTO ESCHENBACK MAIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA ZUGMAN, S/N-CEP: 85557000-BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.730.314/0001-36 neste ato devidamente representada por LENI APARECIDA NASCIMENTO ESCHENBACK de CPF 031.123.529-80, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 165/2024 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 3 (três) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de

R\$ 3.318,00 (Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais).

1.2 Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	11	148	Linha 11-ALEGRIA/DE PAULI: VEÍCULO DE 08 A 12 LUGARES. ROTA: SAÍDA DO IRANI DIVISA DE PALMAS, PASSANDO PELA LOCALIDADE DA ALEGRIA ATÉ A FAZENDA PAGLIOSA ATÉ PROPRIEDADE DO CHIOCHETTA, PASSANDO NA ENCRUZILHADA DA COBRA, COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. RETORNANDO ATÉ A DIVISA E VEM ATÉ O DEPAULI, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO ALCIDES BATISTA PARA COLETAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TRAZENDO ATÉ A ENCRUZILHADA DO GILTON ESPERAR O ÔNIBUS QUE VEM COM OS ALUNOS DA SEDE E CHOPIM E, APÓS, RETORNANDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO PARA TRAZER OS ALUNOS FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 113,6 KM POR DIA LETIVO.	KM	600,00	5,53	3.318,00
TOTAL							3.318,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod438261

## TERMO ADITIVO 15

### CONTRATO 72/2021-PMCD

Objeto: Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e OSVALDO ESCHENBACK ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA LINHA TRAVESSAO, SN-CEP: 85557000-BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.763/0001-26 neste ato devidamente representada por OSVALDO ESCHENBACK ROCHA de CPF 057.224.979-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 166/2024 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 3,3 (três e trezentos) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 2.739,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).

1.2 Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 31 / 047

1	5	141	Linha 05–TRAVESSÃO: VEÍCULO 08 A 12 LUGARES. ROTA: SAINDO COLEGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, PASSANDO PELO BASTIÃO (IRÁ), PORTÃO PAGLIOSA 01 E 02 PORTÃO, E 02 É SENTIDO PASSO FUNDO, E VOLTANDO AO COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, SAINDO NOVAMENTE, ATÉ A FAZENDA DO SEU OSVALDO ROCHA, PASSANDO NO SEU ZECO ROCHA, PROPRIEDADE DO SEU ZÉ, PASSA NA FRENTE DO PORTÃO NO PAGLIOSA, COMPARTILHADO, ATÉ A ESCOLA SANTA CATARINA, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. MANHÃ E TARDE. PERFAZENDO 115,8KM POR DIA LETIVO.	KM	660,00	4,15	2.739,00
TOTAL							2.739,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 22/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

## TERMO ADITIVO 2

Cod438262

## CONTRATO 151/2022-PMCDs

Objeto: Aquisição de materiais de artesanato visando atender a demanda das oficinas destinadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMIENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU , 78 CENTRO–CEP: 85540000–BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 neste ato devidamente representada por michel augusto mathias de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/10/2025 e vigência em 17/10/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,091150%, entre outubro de 2023 e setembro de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	05	ALFINETE PARA COSTURA COM CABEÇA Nº 24 COMPRIMENTO 2,4 – 460 UND	UN	R\$ 0,69	R\$ 17,60
01	08	COLA BRANCA PARA MADEIRA SECAGEM RAPIDA 1 LITRO TIPO CASCOREZ	UN	R\$ 1,45	R\$ 36,94
01	09	COLA DE PANO ACRILEX 100GR	UN	R\$ 0,69	R\$ 17,60
01	10	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50GR	UN	R\$ 0,38	R\$ 9,56
01	11	COLA INSTANTANEA 20GR PARA ARTESANATO	UN	R\$ 0,45	R\$ 11,41
01	12	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO 50GR	UN	R\$ 1,18	R\$ 30,10
01	16	FIO CORDÃO SISAL CONTÉM APROXIMADAMENTE 180 METROS DE FIO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM NOVELO DE 200 GRAMAS PRODUTO 100% NATURAL.	UN	R\$ 1,49	R\$ 38,03
01	18	FITA CETIM Nº 0–3MM–ROLO 100MTS, CORES VARIADAS	UN	R\$ 0,78	R\$ 19,78
01	19	FITA CREPE – LARGA 45MM X 50M (ROLO DE 50M)	UN	R\$ 0,66	R\$ 16,91
01	20	FITA DE CETIM N 1, PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA, CORES VARIADAS	UN	R\$ 0,12	R\$ 2,97
01	21	FITA DE CETIM Nº 2 PEÇA COM 10 METROS E 10MM DE LARGURA CORES VARIADAS	UN	R\$ 0,22	R\$ 5,49
01	22	FITA DE CETIM Nº09 38MM PEÇA COM 10 METROS SORTIDOS	UN	R\$ 0,56	R\$ 14,13
01	23	FITA GORGURÃO POLIÉSTER. LARGURA: 38MM. PEÇA: 10M, CORES VARIADAS	UN	R\$ 0,62	R\$ 15,86

01	26	LINHA CROCHÊ 500 METROS 147G	UN	R\$ 0,71	R\$ 18,14
01	27	MEIA PEROLA Nº 4 PACOTE COM 500GR	UN	R\$ 2,22	R\$ 56,40
01	28	MEIA PEROLA Nº 6 PACOTE COM 500GR	UN	R\$ 2,73	R\$ 69,44
01	29	PANOS DE PRATO BRANCO LISO GROSSO 50X68CM MATERIAL: 100% ALGODÃO	UN	R\$ 0,48	R\$ 12,29
01	30	PASSA FITA 2,2 CM À 6 CM – PACOTE 13,70 METROS	UN	R\$ 1,02	R\$ 26,07
01	31	PEROLA Nº4 PACOTE COM 500GR	UN	R\$ 2,27	R\$ 57,84
01	41	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UN	R\$ 1,13	R\$ 28,64
01	42	TECIDO DE FELTRO	UN	R\$ 0,86	R\$ 21,89
01	43	TECIDO JUTA	UN	R\$ 0,76	R\$ 19,43
01	45	TECIDO PONTO CRUZ	UN	R\$ 1,17	R\$ 29,80
01	47	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS 100ML, CORES VARIADAS	UN	R\$ 0,44	R\$ 11,30
01	48	TOALHA DE BANHO: 70 CM X 1,30CM MATERIAL: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITOS DECORATIVOS) GRAMATURA: 350 G/M2 BARRA PARA BORDAR	UN	R\$ 1,92	R\$ 48,90
01	49	TOALHA DE TOALHAS ROSTO 50X80CM MATERIAL: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITOS DECORATIVOS) GRAMATURA: 449 G/M2 BARRA PARA BORDAR	UN	R\$ 1,06	R\$ 26,95
01	50	TOALHA LAVABO- TIPO DE BARRA P/ BORDAR: ETAMINE–ALURA DA BARRA: 9CM–MEDIDAS: 30X50CM–GRAMATURA: 360G/M2–COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITO DECORATIVO)	UN	R\$ 0,39	R\$ 9,85

1.3 O presente termo importara em um valor total de 1.931,31(Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 16/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod438263

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024 – Data 23/10/2024

Ref. Processo inexigibilidade 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): IVG BRASIL LTDA, Sediada na RODOVIA MG-238, SN KM 73.5–CEP: 35703138–BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15

OBJETO(S): Aquisição de ônibus Rural para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, através da Autorização 1299/2024 do Ministério da Educação.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 469.499,00(Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3135	07.001.12.361.0007.1004	169	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod438271

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 23/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2024 referente à:

- Aquisição de pacotes de Antivírus Rural para os departamentos da Municipalidade.

Vencedor(es):

EFRAIM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 32 / 047

1	1	Pacote de licença Antivírus	BITDEFENDER	BUSINESS SECURITY ENTERPRISE	UN	41,00	54,77	2.245,57
TOTAL								2.245,57

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 23/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod438280

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 23/2024 datada de 23/10/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 23/10/2024.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

Cod438275

## TERMO ADITIVO 3

### CONTRATO 157/2022-PMCD

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toners e refil de tinta ecotank para impressoras, para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Finanças, Esportes, Saúde, Procuradoria, Assessoria de Gabinete, Planejamento e Engenharia.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431-CEP: 15014420-BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00 neste ato devidamente representada por ANDRÉ CORREA DA ROCHA de CPF 220.578.458-77, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 24/10/2025 e vigência em 24/10/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 8,781430%, entre outubro de 2022 e setembro de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	CB435A/CB436ACE285A	UN	R\$ 2,46	R\$ 30,46
01	02	CE278A	UN	R\$ 2,46	R\$ 30,46
01	03	CE285A	UN	R\$ 2,46	R\$ 30,46
01	04	CE283A	UN	R\$ 2,46	R\$ 30,46
01	05	CF217A	UN	R\$ 3,42	R\$ 42,42
01	06	CF219A	UN	R\$ 5,09	R\$ 63,09
01	07	C7115A	UN	R\$ 7,46	R\$ 92,46
01	08	D1015	UN	R\$ 3,78	R\$ 46,78
01	09	D105L	UN	R\$ 3,78	R\$ 46,78
01	10	D111S	UN	R\$ 3,78	R\$ 46,78
01	11	ML1665	UN	R\$ 3,78	R\$ 46,78
01	12	LH217A	UN	R\$ 3,16	R\$ 39,16
01	13	TK1112	UN	R\$ 3,42	R\$ 42,42
01	14	D203U	UN	R\$ 4,83	R\$ 59,83
01	15	BQ283A	UN	R\$ 2,63	R\$ 32,63
01	16	BQMLT203U	UN	R\$ 4,74	R\$ 58,74
01	17	BQ5949A/7553A	UN	R\$ 5,51	R\$ 43,51
01	18	BQMLT104	UN	R\$ 3,95	R\$ 48,95
01	19	BQMLT1610/PE220	UN	R\$ 4,13	R\$ 51,13
01	20	BQMLT105L	UN	R\$ 3,69	R\$ 45,69
01	21	Q2612A	UN	R\$ 2,37	R\$ 29,37
01	22	15111L	UN	R\$ 3,69	R\$ 45,69
01	23	MLT116L	UN	R\$ 5,09	R\$ 63,09
01	24	PB210E	UN	R\$ 11,24	R\$ 139,24
01	25	KIT 04 REFIL TINTA COLORIDA ECOTANK EPSON MODELO L3110/T554	UN	R\$ 5,53	R\$ 68,53
01	26	KIT 04 REFIL TINTA COLORIDA ECOTANK EPSON MODELO L120/T664	UN	R\$ 5,71	R\$ 70,71
01	31	TN 1060 PRETO	UN	R\$ 2,63	R\$ 32,63
01	33	ML1610	UN	R\$ 3,51	R\$ 43,51

1.3 O presente termo importara em um valor total de 4.160,80 (Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### RESOLUÇÃO 010/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de outubro de dois mil e vinte e quatro, RESOLVE:

Art. 1º–Aprovar e deliberar a correção do Relatório do Demonstrativo da Gestão SUAS – Sistema Único de Assistência Social Governo Federal, referente ao ano de 2022, do município de Mangueirinha–Paraná.

Art. 2º–Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 22 de outubro de 2024.

LADIJANE BRUNETTI - Presidente do CMAS

Cod438260

## DECRETO 328/2024

**SÚMULA** – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 2343/2023, de 29 de Novembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicado a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 23 de Outubro de 2024.

ELÍDIO ZIMERMAN MORAES  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 35 / 047

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 24/10/2024 até 24/10/2024

Exercício de 2024

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA														
79	Decreto 000328/24	002373/23	Suplementar	24/10/24	1	Adicionar	Anulação de dotação	80.000,00	73	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
79	Decreto 000328/24	002373/23	Suplementar	24/10/24	2	Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	74	2.006	3.3.90.40.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
79	Decreto 000328/24	002373/23	Suplementar	24/10/24	3	Subtrair	Anulação de dotação	180.000,00	70	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da entidade:								360.000,00						

## RESUMO

Suplementar:	180.000,00	Adicionar a anulação de dotação:	180.000,00
Especial:	0,00	Subtrair a anulação de dotação:	180.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod438317

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PORTARIA Nº. 151/2024

EMENTA: Concede Licença para tratar de interesse Particular a Servidora Municipal Sonia Macedo Varela Werle e das outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº. 065/94 de 26 de abril de 1994.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração a Servidora Municipal, Sonia Macedo Varela Werle, portadora da Matrícula nº. 5803-3/2, conforme prevê o Estatuto dos Funcionários.

Art. 2º. A presente portaria possui efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 16 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod438320

### PORTARIA Nº. 152/2024

EMENTA: Nomeia Maiara dos Santos Teixeira para exercer Cargo em Comissão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Maiara dos Santos Teixeira, para exercer em comissão o Cargo de Assessor III, percebendo 100% (cem por cento) do Símbolo CC6.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 21 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod438321

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 305/2024

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2024

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 79.138.608/0005-60

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, zero km, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de outubro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod438282

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024, homologado em 21 de outubro de 2024, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de madeiras tipo tábuas, ripas, pranchas e vigas para reforma e manutenção de prédios públicos e pontes do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: CANCELIER & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.991.355/0001-51, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	M³	Tábuas de pinheiro de 2ª para caixaria, de 3m de comprimento, 1" de espessura e 30cm de largura.	PRÓPRIA	1.600,00	4.800,00
2	2	M³	Tábuas de pinus de 1ª para caixaria, de 3m de comprimento, 1" de espessura e 30 cm de largura.	PRÓPRIA	930,00	1.860,00
3	10	M³	Tabuas de eucalipto 30 cm de largura, 1" de espessura e 3 metros de comprimento.	PRÓPRIA	485,00	4.850,00
4	2	M³	Madeira quadrada de eucalipto de 10 cm de largura, 8cm de espessura e 4 metros de comprimento	PRÓPRIA	510,00	1.020,00
5	3	M³	Pé direito de eucalipto de 10cm de largura, 8cm de espessura e 4 metros de comprimento	PRÓPRIA	570,00	1.710,00
6	8	M³	Ripa de pinheiro 5cm x 5cm (largura x espessura) e 4 metros de comprimento.	PRÓPRIA	1.850,00	14.800,00

TOTAL DA ATA 29.040,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

CANCELIER & CIA LTDA-ME

CNPJ: 76.991.355/0001-51

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024, homologado em 21 de outubro de 2024, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de madeiras tipo tábuas, ripas, pranchas e vigas para reforma e manutenção de prédios públicos e pontes do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: NILSON ANTUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.503.545/0001-49, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	80	M³	Pranchas de eucalipto de 6cm de espessura, 25cm de largura e comprimento a ser definido no ato da compra.	PRÓPRIA	569,00	45.520,00
8	40	M³	Viga de eucalipto com espessura mínima na ponta mais fina de 30 cm (centímetros) de diâmetro com comprimento a ser definido a ser definido no ato da compra.	PRÓPRIA	439,00	17.560,00

TOTAL DA ATA 63.080,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

NILSON ANTUNES

CNPJ: 19.503.545/0001-49

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod438283

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2024

REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE 27/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 10.327.626/0001-60, situada na Rua Juvenal Costa, 130, Centro, CEP 83.650-000, na Cidade Balsa Nova, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRO GONÇALVES KAVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 068.994.599-06 e Cédula de Identidade nº 95690637, residente e domiciliado na cidade de Balsa Nova-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 211/2024, de 13 de agosto de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.750	M²	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida.	KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA	5,50	20.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que fosse aumentado o quantitativo em 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei 14.133/21, o aumento justifica-se pela

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 37 / 047

necessidade da realização de serviços pela Contratada e a quantidade restante não seria suficiente para executar todo o serviço desejado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA  
ALEXANDRO GONÇALVES KAVA  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_

Cod438284

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO Nº 4.363

Súmula: "Altera locais em que é permitida a realização de comércio ambulante e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II e IV do artigo 87, inciso 87, inciso I, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o permissivo legal do Código Tributário Municipal; Considerando a necessidade de reorganização de locais para o comércio ambulante e/ou eventual, o qual deve ser autorizado anteriormente pela Administração Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º – Ficam definidos os locais em que é permitida a realização de do comércio ambulante e/ou eventual do Município de Palmas os seguintes locais;

I – Praça Vereador João Bannake Sobrinho;

II – Praça da Imbuia;

III – Praça Doutor Pedro Ribas Mendes;

IV – Praça da Rodoviária;

V – Praça em frente ao pelotão da Polícia Militar;

VI – Parque da Gruta;

VII – Parque de Exposições Feira Pé Vermelho Luiz Fernando Abreu Ferreira;

VIII – Praça Senhor Bom Jesus.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 22 de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod438272

### DECRETO Nº 4.364

SÚMULA: Altera as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público e decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 novembro de 2024, em decorrência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público e do feriado do Dia da Proclamação da República.

O Prefeito Municipal de Palmas, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Palmas; Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, de acordo com o art. 174, da Lei Municipal nº 1666/06; Considerando o Feriado Nacional em que se comemora a Proclamação da República, no dia 15 de novembro; resolve,

#### DECRETAR

Art. 1º – Altera as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, no ano de 2024, para o dia 14 de novembro.

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 novembro de 2024, em período integral, em decorrência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º – Ficam excluídos do recesso os serviços considerados como essenciais, em especial, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a Assistência Farmacêutica e as escalas do Centro de Abrigo Municipal.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, Paraná, em 23 de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod438309

### PORTARIA Nº 21.711

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 4.343 de 22 de julho de 2024 (Dispõe sobre normas e procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras, bem como promover a regulamentação da atividade dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta); resolve:

#### DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR e FISCAL do PROCESSO 112/2024 – IL 70/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024 – INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITARIAS – IPAC (03.286.966/0001-25), revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rosani Delurdes Bertoglio	3207595
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal	Terezinha Rosa Bobela	1204961

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21.712

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 4.343 de 22 de julho de 2024 (Dispõe sobre normas e procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras, bem como promo

ver a regulamentação da atividade dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta); resolve:

#### DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR e FISCAL do PROCESSO 101/2024–IL 63/2024–TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS–APAE (78.685.302/0001-38, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rosani Delurdes Bertoglio	3207595
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal	Terezinha Rosa Bobela	1204961

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod438285

### EXTRATO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 101/2024–Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 78.685.302/0001-38, com sede a Avenida Governador Pedro Parigot de Souza, nº 1.149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse da Diretoria para o período de 01/01/2023 a 31/12/2025, ata de 02/01/2023, Sr. Luiz Fernando de Siqueira.

#### OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar da Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) nº 41176022040002, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias- Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná. (76019–1)	Mês	1	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: Terezinha Rosa Bobela, CPF nº 035.364.688-10, matrícula funcional nº 12004961 – Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de Certidão Negativa de INSS e Plano de Trabalho Simplificado devidamente assinado e carimbado da Secretaria de Saúde Municipal (órgão responsável pela fiscalização dos serviços).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) a partir da data de assinatura do TERMO.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod438264

### EXTRATO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 112/2024- Inexigibilidade de Licitação Nº 70/2024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITARIAS–IPAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.286.966/0001-25, com sede na Av. Coronel José Osório, 678, centro, no Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representada por Lucas Fernando Oliveira dos Santos.

OBJETO: Procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de

Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da Deliberação nº 04/2023 – CEDCA-PR, classificada como investimento e custeio para a execução do Serviço de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Cada de Passagem – IPAC de Palmas, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA NA MODALIDADE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO QUE COMPREENDE O RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 04/2023 – CEDCA-PR, CLASSIFICADA COMO INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM – IPAC DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ. (76058-1)	1,00	60.000,00	60.000,00
Valor Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: Terezinha Rosa Bobela, CPF nº 035.364.688-10, matrícula funcional nº 12004961 – Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social  
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de Certidão Negativa de INSS e Plano de Trabalho Simplificado devidamente assinado e carimbado da Secretaria de Saúde Municipal (órgão responsável pela fiscalização dos serviços).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) a partir da data de assinatura do TERMO.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod438265

## EDITAL N.º 98.01/2022 AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

### Edital de Ampliação de vagas do Concurso Público 98.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal; Considerando a necessidade de ampliação de vagas dentro do existente na estrutura administrativa municipal, bem como a existência de classificados para suprir as necessidades, diante dos diários pedidos de exoneração de funcionários/servidores municipais, licenças de saúde e outras, e que deverão iniciar as substituições dos funcionários admitidos por processos seletivos por servidores concursados, sem que ocorra prejuízo ao serviço público;

#### Resolve:

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, com a **AMPLIAÇÃO** de vagas no **Concurso Público** conforme o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e demais alterações, conforme segue:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA AFRO/QUILOMBOLA	00	01	01
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA	66	01	67
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AMPLA CONCORRÊNCIA	29	02	31

Palmas, 22 de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau  
Prefeito

Cod438249

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PATRIMÔNIO

Data da Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2024.

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 76.161.181/0001-08, com sede administrativa na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Paraná, Avenida Tiradentes, 667, portador da cédula de identidade nº 4.573.515-0/PR, Contribuinte Federal sob nº 183.136.630-49.

PERMISSIONÁRIO – ROTARACT CLUB DE PALMAS, ora representado pelo Sr. Luiz Henrique Guntzel, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Palmas/PR, na Rua Abilon Souza Naves, nº 97, portador da Cédula de Identidade nº 9.451.679-0, inscrito no CPF sob nº 081.014.049-70, ora denominado Permissionário, infra-assinados, pelas cláusulas e condições seguintes, depois de bem ponderadas suas recíprocas posições, direitos e interesses.

Objeto – A presente permissão de uso é concedida para a realização do evento de Festividades do Rotaract Club de Palmas, onde serão recepcionadas aproximadamente

150 pessoas, a ser realizado no Pavilhão da Gastronomia, localizado no Parque de Exposições Luiz Fernando Abreu Ferreira, com uso restrito, nas condições em que se encontra o imóvel

Valor – Por se tratar de evento de caráter desportivo, sem fins lucrativos, não haverá cobrança de taxas pela utilização do patrimônio público.

Vigência – A presente permissão de uso é concedida para os dias 15, 16 e 17 de novembro do corrente ano.

Foro – Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de outubro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau - Prefeito Municipal

Cod438256

### RESOLUÇÃO Nº 17 2024

#### Súmula: Aprova a Prestação de Contas final do Incentivo Covid 21 – Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, relativa ao segundo semestre de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Palmas, em reunião presencial ocorrida no dia 10 de outubro de 2024 Ata nº 09, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2585/2018, considerando a Deliberação nº 56/2021 – CEASPR, RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Incentivo Covid 21 – Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, relativa ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 23 de outubro de 2024.

Elizandra Muller Ogliari

Presidente do CMAS

Cod438313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 23/2024</b>
	Processo <b>72/2024</b> Data do Processo: <b>24/07/2024</b>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 72/2024  
b) **Licitação Nr.:** 23/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data Homologação:** 21/10/2024  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de sinalização viária contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos existentes, reposição de materiais/acessórios quando necessário e instalação de novos equipamentos no Município de Palmas/PR.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Desccto (%)	Unit.	Total
<b>SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA</b>					
1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA - VIA CHAMADO TÉCNICO (69322)	UN	12,000	0,000	8.200,000	98.400,00
2 CONTROLADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO 8/8 FASES (53345)	UN	4,000	0,000	18.400,000	73.600,00
3 GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO COM INFORMAÇÃO AUXILIAR DE TEMPO A LED (66596)	UN	15,000	0,000	5.000,000	75.000,00
4 GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO 4 X 200MM A LED (66597)	UN	2,000	0,000	3.000,000	6.000,00
5 GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3 X 200MM A LED (66598)	UN	15,000	0,000	1.750,000	26.250,00
6 GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM A LED (CRON. NUMÉRICO REGRESSIVO + MOVIMENTO INTERATIVO) (66599)	UN	20,000	0,000	1.200,000	24.000,00
7 MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERMELHO (66601)	UN	8,000	0,000	200,000	1.600,00
8 MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: AMARELO (66602)	UN	8,000	0,000	200,000	1.600,00
9 MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR: VERDE (66603)	UN	8,000	0,000	237,000	1.896,00
10 MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERMELHO (FIGURA BONECO PARADO + CRON. NUMÉRICO REGRESSIVO) (66604)	UN	6,000	0,000	600,000	3.600,00
11 MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERDE (FIGURA BONECO CAMINHANDO + MOVIMENTO INTERATIVO) (66605)	UN	6,000	0,000	650,000	3.900,00
12 COLUNA CILÍNDRICA 114,3MM X 4,50MM X 6000MM (66606)	UN	10,000	0,000	2.000,000	20.000,00
13 COLUNA SIMPLES 101,6MM X 4,00MM X 6000MM (66607)	UN	5,000	0,000	1.750,000	8.750,00
14 BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO (66608)	UN	10,000	0,000	1.840,000	18.400,00
15 SUPORTE BASCULANTE 101,6MM (66609)	UN	20,000	0,000	175,000	3.500,00
16 SUPORTE SIMPLES ALUMÍNIO 101,6MM (66611)	UN	20,000	0,000	140,000	2.800,00
17 SUPORTE SIMPLES ALUMÍNIO 114,3MM (66610)	UN	30,000	0,000	140,000	4.200,00

Palmas, 21 de Outubro de 2024

.....  
Assinatura do Responsável

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3225

Página 41 / 047

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 23/2024</b>
	Processo <b>72/2024</b> Data do Processo: <b>24/07/2024</b>

18	CABO PP 4X1,5MM² 500V (66612)	M	1.000,000	0,000	9,400	9.400,00
19	CABO PP 3X1,5MM² 500V (66613)	M	1.000,000	0,000	10,500	10.500,00
20	CABO 2X2,5 MM² (66614)	UN	200,000	0,000	9,800	1.960,00
21	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO + ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA 72X72MM (66615)	UN	20,000	0,000	91,000	1.820,00
22	CONJUNTO ATERRAMENTO: HASTE DE COBRE + CONECTOR TIPO CABO/HASTE + CABO NÚ 16MM (66616)	UN	4,000	0,000	320,000	1.280,00
23	CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 400MM X 400MM + TAMPA DE FFN 400MM (66617)	UN	4,000	0,000	230,000	920,00
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA - POR LOCAL/CRUZAMENTO (69323)	UN	2,000	0,000	10.500,000	21.000,00
					<b>Total Fornecedor:</b>	<b>420.376,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>420.376,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1.137.922,78

Cod438248

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº 101/2024

**Súmula:** Cria Quadras da Planta Geral da Cidade de Pranchita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica e Lei Federal nº 6766/1979,

### DECRETA

**ART. 1º:** ficam criadas as seguintes Quadras da Planta Geral da Cidade de Pranchita:

**QUADRA nº 179,** entre as perimetrais Rua Luiz Romio, Rua Valdir José Giongo, Rua Padre Leo Beckmann e Avenida Capibaribe, contendo os seguintes Lotes Urbanos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

**QUADRA nº 180,** entre as perimetrais Rua Luiz Romio, Rua Valdir José Giongo, Rua Professor Leonardo Canzi e Rua Padre Beckmann, contendo os seguintes Lotes Urbanos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**QUADRA nº 181,** entre as perimetrais Rua Luiz Romio, Rua Valdir José Giongo, Rua Professor Leonardo Canzi e às margens do Lote Rural nº 19 da Gleba 225-SA, contendo os seguintes Lotes Urbanos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

**ART. 2º:** o presente Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito

Cod438257

### PORTARIA Nº 095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

### CONCEDER

a GILMARA REJANE DA ROSA GROHMANN, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, a partir de 17 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/20 a 28/02/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito

Cod438258

### PORTARIA Nº 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

### CONCEDER

à INÊS DE FÁTIMA FRANTZ DOS SANTOS, CPF nº 049.559.349-43, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de setembro de 2024.

A presente portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 20 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito

Cod438259

### PORTARIA Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

### CONCEDER

À MARIANA ISABELA ZANINELO, CPF nº 101.635.649-81, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Controle de Agendamento e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 11/11/2023 a 10/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

  
ELOIR NELSON LANGE  
Prefeito

Cod438267

**DECRETO Nº 5 de 02/09/2024**

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$ 527.500,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº.1333/2023.

**DECRETA**

Art. 1º. – Fica aberto ao Orçamento Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, para o exercício de 2024, um crédito suplementar conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
01.001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
10.302.0009.2001	Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL	
10	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS–CIVIL	
50	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA	
90	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.500,00
100	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
110	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
120	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	150.000,00
	SUBTOTAL	627.500,00
	TOTAL	527.500,00

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
01.001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
10.302.0009.2001	Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL	
20	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	200.000,00
21	00403-Complem. Estadual Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem fte 403	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
40	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA	
140	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
170	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	41.000,00
180	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	150.000,00
	SUBTOTAL	527.500,00
	TOTAL	527.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024.  
ELOIR N. LANGE - PREFEITO

Cod438247

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 35.741.144/0001-83.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, VANS E MICRO-ONIBUS.

ORIGEM: Pregão nº 09/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	07.001.10.301.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 18 de outubro de 2024

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod438316

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### PORTARIA Nº 6.882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidor responsável pelo Relógio Ponto da Secretaria Municipal de Educação. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Selço De Oliveira, CPF nº 802.xxx.xxx-20, para ficar responsável pela Operação do Sistema do Relógio Ponto, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 6.805, de 05/07/2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 23 de outubro de 2024

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal

Cod438299

### PORTARIA Nº 6.883, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Convênio com Cessão de Uso entre o Município de São João e a SEAB.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Evandro Edson Menegat, CPF nº 005.xxx.xxx-73, para responder como Gestor do Convênio com Cessão de Uso, nº 259/2020, celebrado entre o Município de São João e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º. Designar o servidor, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Volmir Antonio Zolet, CPF nº 906.xxx.xxx-68, para responder como Fiscal do Convênio com Cessão de Uso, nº 259/2020, celebrado entre o Município de São João e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 23 de outubro de 2024

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal

Cod438302

### Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2024—PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2024

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 13 do mês de novembro de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 100/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br). São João/PR, 23 de outubro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal de São João

MILENE PERIN CORREIA—Pregoeira

### Espécie: Ata de Registro de Preços nº 074/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda—CNPJ nº 07.939.649/0001-11. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 186,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 080/2024. Data da assinatura: 23 de outubro de 2024.

### Espécie: Ata de Registro de Preços nº 075/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda—CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 29.862,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 080/2024. Data da assinatura: 23 de outubro de 2024.

### Espécie: Ata de Registro de Preços nº 076/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Otis Distribuicao Ltda—CNPJ nº 47.641.174/0001-05. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 439,20. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 080/2024. Data da assinatura: 23 de outubro de 2024.

### Espécie: Termo Aditivo nº 196/2024 Contrato nº 254/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda—CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Objeto: Visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro, do Contrato nº 254/2024, fica concedido reajuste percentual de 17% para o item 47 (Queijo Mussarela, conservação 0 a 5°C – Terra Viva), passando o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para R\$ 42,12 (quarenta e dois reais e doze centavos) o Kg, para as quantidades ainda não fornecidas. Fundamento Legal: Art. 125, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 042/2023. Data da assinatura: 23 de outubro de 2024.

Cod438314

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de São João, referente ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de São João-PR, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de São João, de responsabilidade do Sr. Clóvis Mateus Cucolotto referente ao exercício financeiro de 2022, analisadas no processo nº 187212/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 09 de setembro de 2024.

  
LAÍS BENDLIN-SCHUASTZ  
Presidente

Cod438301

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João, em conformidade com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

CONVIDAR, os Vereadores, as associações de moradores, as entidades de classe, entidades da sociedade, demais segmentos organizados e a população em geral, para participarem da audiência pública a ser realizada no dia 04 de novembro de 2024, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São João, sito na Avenida XV de Novembro, 160, para discussão do Projeto de Lei nº 36, de 27 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 (LOA).

São João, 22 de outubro de 2024.

Clóvis Dias  
Presidente

Volmir C. da Rosa  
Vice-Presidente

Gessi Camargo  
Secretário Relator

Cod438303

ATO DO PRESIDENTE nº 12/2024

**Súmula:** Dispõe sobre recesso na Câmara Municipal de São João.

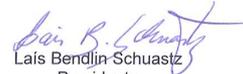
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, LAÍS BENDLIN SCHUASTZ, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do artigo 40 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, em todos os órgãos públicos municipais, em comemoração ao dia do funcionário público.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aos 14 dias de outubro de 2024.

  
Laís Bendlin-Schuastz  
Presidente

Cod438276

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### Portaria nº 15/2024

Data: 22/10/2024

SÚMULA.: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA/JULGADORA E FISCALIZADORA DE TESTE SELETIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 181/2024, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em Edital:

Presidente	Márcia Regina Perardt Sinhori	CPF: 786.969.689-72
Membro	Ederson Soika	CPF: 037.344.539-33
Membro	Lucimara de Bairoos Zanetti	CPF: 056.259.969-03
Membro	Eliete Maria Didoné da Silva	CPF: 028.271.879-6
Membro	Rosilei Holdys	CPF: 955.404.079-20

Art. 2º – A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º – Nomear a Comissão avaliadora e julgadora para a comprovação dos títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, a realizar-se no dia vinte de dezembro, com início às 8 horas e término às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na avenida Luiz Francisco Paggi, 650, Centro, Verê-PR, conforme Decreto nº 181/2024, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital.

Presidente	Ana Claudia de Bairoos	CPF: 067.546.979-11
Membro	Suelin Alaine Reitz Ferre	CPF: 049.413.749-59
Membro	Joanny Kamilla de Oliveira	CPF: 079.859.809-38
Membro	Solange de Souza Azeredo	CPF: 007.999.019-38
Membro	Silvia Patricia Perardt Rodrigues	CPF: 989.523.749-91

Art. 3º – Nomear a comissão Fiscalizadora do processo seletivo, conforme o Decreto nº 181/2024, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital:

Presidente	Pedro Sinhori	CPF: 043.030.189-88
Membro	Márcia Bee	CPF: 026.062.029-07
Membro	Estela Glória Moroni	CPF: 024.310.989-07
Membro	Gabriella Carletto	CPF: 058.597.979-07
Membro	Aliciones Aparecida Carniel	CPF: 034.025.499-80

Art. 4º – A Comissão fiscalizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

Art. 5º – Os trabalhos das comissões serão gratuitos e considerados relevantes ao município de Verê/PR.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de outubro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod438288

### O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa OFICINA SAO JOSE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 228/2023 – Pregão Presencial Nº 72/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda, molas e lona de freio de veículos pesados da frota municipal.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod438289

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2024–MODALIDADE–DISPENSA

OBJETO: Aquisição de medicamento e materiais hospitalares para atendimento de duas pacientes do Município de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	1	1	180	4,29	772,20
LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2	1	1	224,00	224,00
LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2	2	1	880,00	880,00
LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2	3	10	18,58	185,80
LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2	4	12	5,28	63,36

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2024–Dispensa: R\$ 2.125,36 (Dois Mil, Cento

e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 23 de outubro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438290

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 60/2024–MODALIDADE–DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada durante baile em comemoração ao 61º aniversário do Município de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	1	1	4.200,00	4.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2024–Dispensa: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 23 de outubro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438293

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 28/2024–MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada para as escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Verê/PR.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	1	2	42.199,12	84.398,24

Valor total dos gastos com a licitação nº 28/2024 – Pregão Eletrônico: R\$ 84.398,24 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 23 de outubro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod438295

### O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2024 – Pregão Eletrônico Nº 5/2024.

OBJETO: Aquisição de material Médico Hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde visando atender as necessidades das Unidades de Saúde e Emergências do Município.

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o reequilíbrio do preço do seguinte item do contrato: item 138–Seringa 10ml: aumento de R\$ 0,04 (quatro centavos), passando o valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) para R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod438311

### O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 8º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa QUELI C PIZZATO SOARES LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 61/2021 – Pregão Presencial Nº 21/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 61/2021 para mais 02 (dois) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 27/12/2024 (vinte e sete dias de dezembro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod438312

## ARSS-PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste–Consud, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, e após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 01/2023.

Torna Público

1. O candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2023 deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Consud, sito à Rodovia Contorno Vítório Traiano nº 501, bairro Água Branca em Francisco Beltrão–Paraná, dentro do prazo de 07 dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, para dar continuidade ao processo de contratação.

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Classificação	nº de Inscrição	Candidato
17º	524	ELAINE APARECIDA BILIBIU

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante ao Departamento de Recursos Humanos do CONSUD de Francisco Beltrão, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Carteira de Trabalho (física ou digital, que contenha nº do pis), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pelo Consud), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função, item 2.0 do Edital do Concurso 01/2023, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, (cópia do cartão bancário onde contenham nº da agência e conta), da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 23 de outubro de 2024.

Jean Pierr Catto - Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod438304